



CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN E O CENTRO DE IDIOMAS LTDA – WIZARD LAGOA NOVA.

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Av. Lima e Silva, 1611 – Sala: 411, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59075-710, representado por seu Diretor-Presidente, Aldo Clemente de Araújo Filho, portador do documento de identidade: 1.641.335 e CPF: 021.364.084-88, e de outro lado Centro de Idiomas Ltda. (Wizard Lagoa Nova), CNPJ: 03.265.531/0001-02, localizada na Avenida Prudente de Morais, 5302, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por seu Diretor o Sr. Telles Igor Soares Fernandes Peixoto, brasileiro, casado, portador do documento de identidade: 1465130 SSP/RN e CPF: 876.812.854-15, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as clausulas a seguir expostas.

## Do Objeto

Cláusula primeira – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela Wizard Lagoa Nova, usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subsequentes.

#### Das Condições

Cláusula segunda – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de 30% (trinta por cento) para sindicalizados e seus dependentes legais nas modalidades CLASS e WAY.

**Parágrafo único** – Serão pagas as mensalidades de acordo com a tabela apresentada pela Wizard Lagoa Nova, que pode ser alterada, desde que com prévia comunicação e sendo mantida a garantia da aplicação do valor diferenciado.

# Das Responsabilidades

Cláusula terceira – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

**Parágrafo primeiro** – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

Parágrafo Segundo – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN. Para os dependentes legais, é preciso apresentar documento que prove grau de parentesco com o mesmo.

a





## Do Prazo

Cláusula quarta - Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

#### Das Disposições Gerais

Cláusula quinta – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

## Da Recisão

Clausula sexta – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

 I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

#### Do Foro

Clausula Sétima – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 16/07/2015.

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN – SINDSEMP/RN

Aldo Clemente de A. Filmo

Aldo Clemente de A. Filmo

Presidente do SINDSEMP/RN CPF: 021.364.084-88

Centro de falomas Ltda. (Wizard Lagoa Nova)

Testemunhas:

Ass. Daniela da 5 Taiva

Nome:

CPF 705. 214. 794-79